



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000360-34.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Ituverava - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA - 0052

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 28 de fevereiro de 2023, o Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 1º/2/2023, página 643. Presentes o Juiz Titular RENATO CESAR TREVISANI.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição: ARAMINA, JERQUARA, MIGUELÓPOLIS, ITUVERAVA, BURITIZAL, GUARÁ, IGARAPAVA

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 14/12/1989

Data da Última Correição: 8/3/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

2.1.2. INSTRUTÓRIA 8

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 8

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 12

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 14

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 14

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 16

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 18

2.3.1. FASE INICIAL 18

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 20

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 23

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

3. ARRECADAÇÃO 25

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 26

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 26

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 26

6.1. FORÇA DE TRABALHO 26

6.2. ESTÁGIO 27

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 27

6.4. PRODUTIVIDADE 28

6.5. CONCLUSÃO 34

7. ENCAMINHAMENTOS 35

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 35

7.2. ATENDIMENTO 36

7.3. FERRAMENTAS 37

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 37

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 38

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 39

9. ATENDIMENTO 40

10. ELOGIOS 41

11. ENCERRAMENTO 41

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 12 a 23/9/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Observa-se, contudo, que dois itens não foram respondidos, a saber: art. 57 que dispõe que o juiz zelar pela precisa identificação das partes no processo (item 6) e art. 102 que determina que, no exercício do controle de admissibilidade dos recursos ordinários, agravos de petição e recursos adesivos, o juiz deve verificar o preenchimento de todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos dos recursos, antes de seu processamento (item 21).

Em contato com a Unidade foi informado que a Vara do Trabalho de Ituverava cumpre referidos artigos. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Além disso, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 3/2/2023 a 9/2/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [1/2022 a 12/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 438 audiências UNAs e 565 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 36,5 audiências UNAs e 47,1 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na média mensal de audiências UNAS em relação ao período correicional anterior (2/2021 a 1/2022) quando se apurou 231 audiências, com média mensal total de 19,3 audiências. Já no tocante às audiências de INSTRUÇÃO, houve redução na média mensal, em relação ao período correicional anterior, quando se apurou 667 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 55,6 audiências.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 3/2/2022 a 3/2/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 781 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 3/2/2023, por amostragem, na semana de 13 a 17/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	4
UNA (ORD/SUM)	-	10
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	14
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	28

Logo, nessa amostra, o total apurado é de **28 audiências na semana**, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) Iniciais, 10 (dez) UNAs e 14 Instruções a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular comparecerá à sede do MM. Juízo pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

E, atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 001/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 23/1/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade, no mês de Fevereiro de 2023, em 3 (três) dias no período de 1º/2/2023 a 3/2/2023, 2 (dois) dias no período de 6/2/2023 a 10/2/2023 e 2 (dois) dias no período de 20/2/2023 a 28/2/2023. Registre-se que o Magistrado estará em gozo de férias no período de 8/2/2023 a 27/2/2023.

Em 20/1/2023, o Juiz Substituto Fred Morales Lima, em razão de férias do Juiz Titular, informou sua presença na Unidade no mês de Fevereiro de 2023, em 2 (dois) dias no período de 6/2/2023 a 10/2/2023 e 3 (três) dias no período de 13/2/2023 a 17/2/2023.

A fim de interação com a comunidade a escala está disponível em [Institucional - Corregedoria](#).

Foram informados, no relatório de autoinspeção, os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “*Juízo 100%*”, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, exceto mediações (item 3.3 “d”, Seção V).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 3/2/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 12/10/2022 (após o período de autoinspeção), foi constatado:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	209	151	4/7/2023
INICIAIS/ Ord:	210	151	4/7/2023
UNAS/ Sum:	209	152	5/7/2023
UNAS/Ord:	215	150	3/7/2023
INSTRUÇÕES/Sum	209	138	21/6/2023
INSTRUÇÕES/Ord	210	145	28/6/2023
CONCILIAÇÃO:	27	31	6/3/2023

Assim, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não se constatou maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, contudo foi observado que os prazos para realização das audiências prosperaram com redução, com exceção das audiências de conciliação.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi determinado a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0011107-71.2022.5.15.0052, distribuído em 30/11/2022, e no processo 0011133-69.2022.5.15.0052, distribuído em 9/12/2022, em que houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 6/2/2023, havia 76 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 16/12/2022. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Registre-se que, durante as pesquisas pré-correicionais, foi verificado que, no período de 13/6/2022 a 8/2/2023, a Unidade realizou 249 audiências de instrução por videoconferência e apenas 52 audiências de instrução na modalidade presencial. Contudo, constatou-se uma grande quantidade de processos que estão tramitando pelo Juízo 100% Digital.

Em contato com a Unidade, foi informado que a Vara do Trabalho de Ituverava realiza os seguintes procedimentos para designar audiências na modalidade telepresencial e para tramitar os processos pelo Juízo 100% Digital:

“1. As audiências telepresenciais são designadas nos processos que tramitam no regime 100% digital. Ainda, eventualmente, quando há requerimento de ambas as partes por tal modalidade, mas a critério do juiz.

Outras duas situações:

Audiências de conciliação objeto de “encaixe na pauta”, para datas próximas, por vezes com designação até para a próxima semana;

Audiências iniciais, sem colheita de prova oral, apenas com designação de perícia, em dias já agendados para audiências da mesma modalidade.

Há casos em que, mesmo havendo requerimento das partes, o juiz entende pela tramitação sem tal característica, o que também é definido por despacho fundamentado.

2. A grande maioria dos processos já são autuados pelos advogados com a característica 100% digital e, havendo oposição da parte contrária, por despacho, a modalidade de autuação é retirada.

Para os processos mais antigos, já em curso, havendo concordância das partes, também passam 100% digital.

A forma da comunicação é mantida, como regra, pelo diário eletrônico”.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata e o despacho que determinam a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designam a data da perícia no próprio ato, mas definem uma data limite para entrega do laudo pericial, como se verifica nos processos 0010428-71.2022.5.15.0052 e 0010928-40.2022.5.15.0052. Nos processos consultados, vê-se que os prazos concedidos para a entrega do laudo pericial foram de 60 dias, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar ao perito eventuais impugnações até uma determinada data, também por e-mail. Após, o perito tem uma data limite fixada pela Unidade para prestar os esclarecimentos e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Com relação à Recomendação CR nº 7/2017, a Unidade definiu em ata o objeto a ser periciado e o local da perícia. Porém, na perícia técnica designada no processo 0010634-85.2022.5.15.0052, consultado por amostragem, constou apenas genericamente: *“Em atendimento à Recomendação CR 07/2017, ficam indicados pelas partes o local da perícia como sendo: sede da ré e o objeto: agentes descritos na inicial”*.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 6/2/2023, demonstra que a Unidade possui 96 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 7 (sete) com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 15/8/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de engenharia do processo 0011138-62.2020.5.15.0052, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 15/8/2022.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o processo 0010638-06.2014.5.15.0052, mas que continua em referido painel.

Ressalte-se a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da Aba de perícias no sistema PJe, evitando-se inconsistências. É importante salientar, ademais, a necessidade de efetivo controle dos prazos de entrega dos laudos periciais. Frise-se que o sistema PJe disponibiliza no menu lateral a opção “Perícias com prazo vencido” com destaque em vermelho para melhor gerenciamento de eventuais atrasos.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, foi informado que ela adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “O controle é feito pelo GIGs e a cobrança é efetuada por correspondência eletrônica (e-mail), notificação ao perito (despacho) e/ou whatsapp”.

Por outro lado, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo mencionado.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que se determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010392-29.2022.5.15.0052 e 0010634-85.2022.5.15.0052.

Destaque-se que a norma também visa a que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 6/2/2023, com parâmetro de 1 (um) dia, aponta 49 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 42 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 6/2/2022 e 6/2/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o sistema e-Sincor, não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/1/2022 e 31/12/2022.

Em contato com a Unidade, a Diretora de Secretaria informou os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: "*Somente quando for cálculos simples*".

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do sistema SAOPJe, realizada em 6/2/2023, foram localizados 323 processos, considerando todas as fases processuais e 26 processos considerando a fase de conhecimento. Definindo-se o parâmetro "Tipo de Sobrestamento" e a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados 10 (dez) processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral, todos na fase de execução.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, foi informado que os processos sobrestados são controlados pelo GIGS.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 479 processos aguardando a primeira audiência e 335 aguardando o encerramento da Instrução, 20 aguardando prolação de sentença, 133 aguardando cumprimento de acordo e 724 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.691 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.735 processos pendentes (dados de 5/2021 a 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos

judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 92,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 108,8 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2022 e 12/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 1/2022 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 48% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 6/2/2023, localizou 2 (dois) processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 22/9/2022, processo 0011201-92.2017.5.15.0052.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 6/2/2023, foram encontrados 981 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010692-88.2022.5.15.0052. Em consulta ao sistema PJe, foi verificado o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010399-21.2022.5.15.0052, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 31/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 12 a 23/9/2022 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 3 a 8/2/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de 10 dias para apresentação de cálculos pelas partes e, após, independentemente de nova intimação, o prazo comum de 8 dias para apresentação de eventual impugnação, conforme processos 0010060-33.2020.5.15.0052 e 0010178-09.2020.5.15.0052. No despacho, é determinado, ainda, que, apresentados os cálculos pela parte ré, deverá proceder o depósito do valor incontroverso.

Constatou-se também que, em alguns processos, consta que, silentes, na persistência, ou havendo discrepância significativa entre os cálculos apresentados, já será determinada a realização de perícia contábil, com nomeação do perito e fixação do prazo de 30 dias para apresentação do laudo e que, após, sejam as partes intimadas, no prazo comum de 8 dias, para manifestação. E, em havendo impugnações pelas partes, é determinado que o perito seja intimado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 dias e, retificado o laudo, as partes sejam intimadas para, no prazo comum de 8 dias, manifestarem-se, situação verificada nos processos 0010170-61.2022.5.15.0052 e 0010766-79.2021.5.15.0052.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se, ainda, que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, há intimação para o perito tomar ciência de que foi designado e que deve entregar o laudo pericial até determinada data. No processo 0011196-65.2020.5.15.0052 a intimação é datada de 12/1/2023 e o prazo para entrega do laudo pericial é até 16/3/2023; no processo 0010414-63.2017.5.15.0052 a intimação data de 26/1/2023 e a data da entrega até o dia 16/3/2023. Constatou-se que, em tais processos, no despacho que deu início à fase, o Juízo havia nomeado o perito, em caso de necessidade de realização da perícia contábil, e determinada a apresentação do laudo no prazo de 30 dias e, após, fossem as partes intimadas, no prazo comum de 8 dias, para manifestação. Em havendo impugnações pelas partes, que o perito fosse intimado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 dias e, retificado o laudo, as partes fossem intimadas para, no prazo comum de 8 dias, manifestarem-se sobre o laudo retificado.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 282 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 130 estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com os *chips* “Cálculo - aguardar contadoria” e “Cálculo - aguardar secretaria”. O processo 0010712-50.2020.5.15.0052 é o mais antigo nessa situação, apto desde 20/8/2021 (despacho

determinando a intimação das partes para apresentação dos cálculos de liquidação), com registro vencido em 22/9/2021. Contudo, notou-se tratar de inconsistência, pois, após o despacho mencionado, foi apresentado cálculo pela parte reclamante em 31/8/2021 e pela parte reclamada em 8/9/2021, e impugnação pela reclamada em 15/9/2021, e em 22/9/2021 houve a intimação para liberação do valor incontroverso.

Por outro lado constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

Observou-se que as decisões de homologação de cálculo proferidas não determinam a imediata liberação do valor incontroverso ou do depósito recursal. Por outro lado, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0011343-28.2019.5.15.0052 e 0010906-84.2019.5.15.0052.

Verificou-se, ainda, no processo 0013057-96.2014.5.15.0052, que os cálculos foram homologados e os depósitos recursais deduzidos como pagamento parcial, sendo que, no despacho de 7/11/2022, foi determinada a liberação ao autor tanto dos depósitos recursais quanto do depósito judicial.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 50 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 23/11/2021, processo 0010982-16.2016.5.15.0052. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 17 processos da fase, o mais antigo desde 1/2/2023, processo 0010695-82.2018.5.15.0052. Não há processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 1º/3/2022 a 31/12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 3/2/2023 a 6/2/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 20 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 10/8/2022, tratando-se do processo 0010839-56.2018.5.15.0052. Contudo, há inconsistência no acompanhamento de tal processo, haja vista que, embora seja usado o *chip* “SISBAJUD”, aparentemente, não houve determinação de ordem de bloqueio de valores. Em nova consulta aos autos realizada em 27/2/2023, verificou-se que houve, em 24/2/2023, protocolo de bloqueio de

valores no sistema SISBAJUD, contudo. Por ocasião da correição ordinária, a Unidade informou que o feito será chamado à ordem, a fim de regularizar o procedimento.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 487 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 487 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do art. 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se a não implementação da reunião de execuções no processo 0010676-81.2015.5.15.0052 (Piloto 0010481-57.2019.5.15.0052), em prejuízo à otimização dos procedimentos da execução estabelecidos no Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordens de Serviço CR nº 5, 07/2016 e 09/2018. Isto é, o processo piloto 0010481-57.2019.5.15.0052 não teve anexado aos autos os cálculos do processo reunido 0010676-81.2015.5.15.0052. Ademais, o processo piloto aguarda cumprimento de acordo que abrange tão somente as verbas devidas ao reclamante originário, não abarcando os valores devidos ao reclamante do processo reunido.

Em todo caso, aquele o processo reunido foi sobrestado, faltando, apenas, a consolidação de seus dados (quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução), junto do processo piloto no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 1º/3/2022 a 31/12/2022, demonstrou que a Unidade realizou 21 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Foi observado, também, no relatório supra que, do número acima apurado, quatro audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/3/2022 a 31/12/2022, a realização de 31 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010421-89.2016.5.15.0052, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e,

apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 3/2/2023 aponta 59 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 28/9/2021 (processo 0013184-97.2015.5.15.0052).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", no processo 0000136-76.2012.5.15.0052.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0012287-35.2016.5.15.0052 (em segredo de justiça) e 0011306-40.2015.5.15.0052 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio dos convênios CCS e SISBAJUD, que engloba as funções do SIMBA.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0011361-20.2017.5.15.0052.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de sete processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0013085-30.2015.5.15.0052 (*chip* "Apreciar Emb Exec", desde 3/6/2022) e 00010395-81.2022.5.15.0052 (*chip* "Apreciar Imp Sent Liq", desde 29/6/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de quatro processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 17/10/2022, tratando-se do processo 0011951-02.2014.5.15.0052. Naquela data houve a determinação para a expedição do documento, que aguarda a confecção até o momento.

Consulta ao sistema GPREC, na data de 6/2/2023, indicou inexistir ofícios precatórios ou RPs seja para cadastramento, diligências ou validação.

Observou-se, também, da análise feita ao sistema em comento o correto registro da informação no sistema, no que concerne aos valores pagos, cumprindo, assim, o §4, art. 27 do Provimento GP-CR nº 005/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2022, como recomendado pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0012744-67.2016.5.15.0052 e 0012999-93.2014.5.15.0052, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 30/5/2022 e 10/6/2022, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina o arquivamento provisório do processo, por amostragem, no processo 0032800-39.2007.5.15.0052. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/3/2022 a 31/12/2022, a Unidade possui 13 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010535-62.2015.5.15.0052, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 31/1/2022, apontou a existência de 1.375 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 31/12/2022, apurou a existência de 1.193 processos pendentes de finalização, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 246 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 472 processos na fase, no período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-Sincor, item 90333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/3/2022 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 314 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/5/2021 a 31/1/2022), foram apuradas 210 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Unidade, em sua manifestação junto da autoinspeção realizada em 26/10/2022, disse que há a impossibilidade de associação dos processos do Posto Avançado de Igarapava.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 3/2/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 506 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022; Em relação ao Posto Avançado de Igarapava, há 155 contas nessa situação.
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 395 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 52 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 208 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 779 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 196 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Ituverava, totalizam 86 contas. A mesma pesquisa em relação a jurisdição de Igarapava retornou 53 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 5/2021 a 1/2022, foram arrecadados R\$ 157.472,48 de Custas e Emolumentos, R\$ 136.628,58 de Imposto de Renda e R\$ 1.555.387,79 de Contribuição Previdenciária. Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 3/2022 a 12/2022, constata-se a redução da arrecadação de Custas e Emolumentos

para R\$ 142.069,28, de Imposto de Renda para R\$ 48.986,06 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.498.621,04.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Ituverava está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que não envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Justificou o não encaminhamento de processos, em razão de não ser possível, por ora, “*remanejar um servidor para atuar nas audiências realizadas pelo CEJUSC*” (item 3.5.1, “a”, Seção V).

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

6.1. FORÇA DE TRABALHO

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/12/2022, registram seis servidores do quadro efetivo e quatro servidores extra quadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 3/2022 a 12/2022 o registro de: 8 (oito) dias de licença para tratamento da própria saúde - RGPS e 40 dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários na Unidade.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, foram colhidas as seguintes informações: lentidão do sistema PJe e seus sistemas satélites; cumprimento do prazo de expedição de alvarás comprometido pela ausência da funcionalidade de edição para correção, demandando a criação de novo documento; maior interesse pelo teletrabalho; alternância das atribuições, com reconhecimento pelo superior; humanidade da Diretora de Secretaria e dos Magistrados; diversidade de canais de atendimento das partes e dos advogados, por meio de correspondência eletrônica, balcão virtual, petição e telefone e criação de canal de suporte para auxílio, dúvidas e esclarecimentos.

Para o canal de suporte e auxílio para dúvidas e seus esclarecimentos, a Corregedoria orienta o uso da ferramenta WikiVT, na qual, havendo necessidade de complementação ou alteração, pode ser sugerida pelo próprio servidor-usuário, valendo-se das abas "Discussão" + "Edição" na tarefa

pretendida ou naquela mais afeta à demanda. Outro meio disponibilizado são as Orientações da Corregedoria, em intranet.

Quanto á reiteração de uma mesma e idêntica demanda por meio dos diversos canais de atendimento ao público externo, orienta-se a Unidade a gerir o atendimento de forma que a resposta num único canal seja suficiente.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do IGEST - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, ligeiramente mais favorável que o verificado na última correição, realizada em 8/3/2022, com redução de 0,3774 (dados de 1/2022) para 0,3712 (dados de 12/2022).

Contribuiu para essa evolução, principalmente, o mesoindicador acervo (M01), que variou de 0,2694 para 0,2223 ao longo do período em análise, em decorrência do bom desempenho da taxa de Idade Média do Pendente de Julgamento, antes (dados de 1/2022) registrado em 0,5526 para atuais 0,2983.

Importante também foi a variação do mesoindicador congestionamento, de 0,4640 para 0,4172, em virtude do bom desempenho da taxa de congestionamento na fase de execução (I10). Em relação às variáveis que compuseram essa taxa, houve 727 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), tendo sido baixados 472 processos (V14) no período.

Observou-se, ainda, discreta elevação do mesoindicador produtividade (M03), que variou de 0,2476 para 0,2985, dado que o desempenho da taxa de solução (I08) elevou-se para 0,5281. Nota-se no gráfico da página 12 do relatório correicional uma tendência de queda mês a mês do acumulado de processos solucionados, que registrou 1.402 processos até abril de 2022 e, até dezembro de 2022, 1.192 processos, enquanto o acumulado de processos solucionados foi maior (1.368) na correição anterior. Vê-se também, no gráfico anterior da mesma página, redução gradativa nas conciliações (V08), cujo saldo acumulado de 749 em fevereiro de 2022 caiu para 550 em dezembro do mesmo ano. Tais fatores podem explicar a elevação desse mesoindicador. Em contrapartida, a taxa de execução (I13) alcançou índice 0,0, decorrente de 374 execuções encerradas (V17), número superior às 246 iniciadas (V16) no período.

Houve também ligeira elevação do mesoindicador força de trabalho (M05), de 0,4598 para 0,4798, em decorrência da Produtividade por Servidor (I11) ter atingido o índice de 0,7578, sendo esta relacionada à queda gradativa dos processos baixados na fase de conhecimento (V13), que passou de 1.447 processos em fevereiro de 2022 para 1.204 em dezembro de 2022, conforme observado no gráfico da página 14 do relatório correicional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 12/2022]

(Fonte: Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.126 casos novos e solucionou 1.192 processos de conhecimento, tendo assim alcançado o índice de cumprimento de 100%, demonstrando acompanhamento mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 94 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 99 processos.

- **Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.189 processos, frente à meta de 1.132 processos, resultando o índice de 100% de cumprimento. A Unidade assim demonstra que realiza a gestão periódica para incremento do percentual de processos abrangidos pela meta solucionados mensalmente, que no período foi de 33%.

- **Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade auferiu a taxa de congestionamento líquida de 49% - inferior à meta de 72% - e com esse desempenho obteve o índice de cumprimento de 147%.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às Metas Nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que houve significativa redução do prazo para realização das audiências iniciais, UNAs e de instrução, porquanto houve significativo aumento do número de audiências realizadas.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Observa-se pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, no item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, que houve redução da idade média (coluna) ao longo do ano de 2022, de 338 dias aferidos em janeiro para 253 dias em dezembro, com correspondente elevação do prazo médio (linha verde) desse passivo.

Ademais, a leitura do gráfico “5.1 - Fase de Conhecimento”, “Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução”, do relatório correicional, aponta que de janeiro a dezembro de 2022 houve discreta redução do prazo médio desde o ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, de 326 dias para 315 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência” do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA” e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se que a priorização de processos mais antigos ocorreu com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência, que apresentou redução da idade média de 233 dias para 128 dias, enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 338 dias para 253 dias.

Por fim, do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se a ampliação do volume acumulado, de 245 processos, apurados em janeiro de 2022, para 335 processos até dezembro de 2022.

A manutenção dessa gestão implicará no aumento do prazo médio na fase de conhecimento, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, nota-se que a idade média (coluna azul) do acervo de processos da fase de execução manteve-se em paulatina elevação ao longo do ano de 2022, com 1.117 dias apurados no mês de janeiro e 1.312 dias em dezembro. Nesse ínterim, o prazo médio (linha verde) permaneceu praticamente em estabilidade, porém ainda abaixo dos intervalos de idade média apurados. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional

orienta a Unidade a recorrer ao relatório do sistema e-SInCor “Idade média dos processos - Do Início ao Encerramento da Execução”.

Conforme dados constantes do relatório correicional, considerado o ano de 2022, verificou-se que a Unidade iniciou 246 execuções, encerrou 374 execuções, e baixou 472 processos da fase. Renova-se, por pertinente, que processos baixados são aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Por derradeiro, consoante relatório gerado pelo sistema e-SInCor (item 90333 do e-Gestão) com base no período correicional atual, qual seja, de 1º/3/2022 a 31/12/2022, examinou-se que 314 execuções foram finalizadas, enquanto, no período correicional anterior, de 1º/5/2021 a 31/1/2022, 210 execuções tiveram fim. Por execuções finalizadas entende-se os processos remetidos para execução a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, e os processos arquivados definitivamente. Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17), 314 processos, foi superior ao quantitativo de execuções iniciadas (V16), 246 processos. Nada obstante, esse desempenho na fase de execução não favoreceu o mesoindicador produtividade (M03), afetado também pelo desempenho da fase de conhecimento visto anteriormente.

Do mesmo modo, a baixa de processos de execução (V14), 472 processos, ficou em patamar inferior às pendências de baixa (V4), 727 processos, cenário que impactou o mesoindicador congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Nota-se o empenho da Unidade para melhorar seus índices quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Está evidente que o bom desempenho da fase de conhecimento foi implicado pelo aumento do número de audiências UNAs, reduzindo portanto o acervo de processos distribuídos, aguardando a primeira audiência. E, por outro lado, nada obstante a elevação das audiências de Instrução, ela não foi suficiente para a redução do acervo dos que aguardam o encerramento da instrução. Assim, aponta-se esse aspecto para avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade.

Em relação à fase de liquidação, observou-se a elevação das pendências a partir de junho de 2022, de 196 processos para 282 processos, até dezembro do mesmo ano, situação que demanda análise de planejamento e gestão.

Por fim, no âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional corroboram o que demonstram os indicadores de gestão e apontam para a manutenção dos esforços para diminuição dos processos pendentes de extinção da execução, cujo número variou de 1.172 processos, apurados em janeiro de 2022, para 1.054 processos em dezembro de 2022.

No aspecto, orienta-se que a atuação da Unidade esteja atenta aos procedimentos relacionados ao SISBAJUD, a fim de evitar realização de ordem de bloqueio, sem a correspondente determinação judicial. Acrescenta-se que as reuniões de execução se finquem na consolidação do número de exequentes e os valores referentes aos processos reunidos no sistema EXE15, porque disso depende o encaminhamento adequado da execução.

A Corregedoria Regional é sensível ao empenho demonstrado pelos gestores e pela equipe, e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e dedicação de todos os servidores da Unidade.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 010/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Vice-Corregedor Regional atendeu o Presidente da OAB local Mário Alves Pereira Neto, OAB/SP 252.403, a Presidente da OAB de Igarapava Nilva Maria Pimentel, OAB/SP 136.867, as advogadas Eloá Mattar Freitas Faccirolli, OAB/SP 299.449, Fabiana Zanão Caliman, OAB/SP 297.176, e Marilasi Costa Lopes Pimentel, OAB/SP 135.906 e os advogados Carlos Alberto Moris Junior, OAB/SP 246.960, Hermes Martins da Silva Porto, OAB/SP 132.368, e Henrique Lupoli Sotero, OAB/SP 232.632. Também atendeu o Fundo Social de Solidariedade representado pela Primeira Dama Fabiana Lima Araújo, CPF 250.499.158-48, e pela Presidente Leila da Silva Matos, CPF 032.250.788-08; a Associação Mãos que Acolhem, pela senhora Sônia Lúcia de Oliveira Moraes, CPF 159.824.698-40; o Instituto de Valorização da Vida de Ituverava representado por sua Coordenadora Cristiane Machado Garcia de Almeida, CPF 162.075.318-92; o Grupo Juntos por Ituverava, pela senhora Cristian Elizabete de Paula Silva, CPF 246.016.748-24; o Grupo Mãos Dadas - Grupo de Apoio a Pessoas Carentes, pela senhora Roberta Foroni de Freitas, CPF 333.339.538-03; o Núcleo Espírita Eurípedes Barsanulfo, pela senhora Maria Aparecida da Silva Costa, CPF 255.522.808-06.

A Associação Mãos que Acolhem - AMA, o Grupo Mãos Dadas e o Núcleo Espírita Eurípedes Barsanulfo apresentaram documentos, os quais serão juntados ao PJeCor da Unidade por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor Regional.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

11. ENCERRAMENTO

No dia 28 de fevereiro de 2023, às 16h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pelo Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

10/03/2023 14:06:10

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2574193**



23031014061052900000002424732